



**GOVERNO DE GOIÁS**  
**Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm**

**MUNICÍPIO PLENAMENTE CAPACITADO DECLARA NÍVEL DE  
HABILITAÇÃO E ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO**

Ofício nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À Senhora  
ANDRÉA VULCANIS  
Presidente  
Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMAm  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Rua 82, nº 400, 2º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro  
CEP 74015-908, Goiânia/GO

Senhora Presidente do CEMAm,

De acordo com o art. 7º da Resolução CEMAm nº 259/2024, o Município de \_\_\_\_\_ declara, perante o Conselho Estadual do Meio Ambiente, estar habilitado para licenciar atividades de impacto local no nível \_\_\_\_\_, estando PLENAMENTE CAPACITADO para o exercício de suas atribuições, conforme inciso I do citado artigo.

Apresentamos, anexo, em atendimento ao § 2º, do art. 7º da referida Resolução, o Formulário de Solicitação de Credenciamento para Municípios Plenamente Capacitados, acompanhado dos documentos comprobatórios das condições de funcionamento do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Prefeito  
Prefeito  
Nome do Município

**CRENCIAMENTO PARA EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL DE ACORDO  
COM A RESOLUÇÃO CEMAM Nº 259/2024**



**GOVERNO DE GOIÁS**  
**Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm**

FORMULÁRIO 1 – MUNICÍPIO PLENAMENTE CAPACITADO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA MUNICÍPIOS  
CLASSIFICADOS NO INCISO I, DO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 259/2024:

I – Município com capacidade técnica para o licenciamento ambiental de atividades de impacto local que atende plenamente os critérios e diretrizes do art. 3º e Anexo Único, sem necessidade de adequação de quaisquer dos parâmetros.

**1. NOME DO MUNICÍPIO**

---

**2. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:**

<b>Nome:</b>			
<b>Cargo ou função:</b>			
<b>Telefone comercial</b>		<b>Telefone celular:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>Endereço:</b>			

**3. O Município está credenciado junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm para licenciamento de atividades de impacto local?**

( ) SIM

( ) NÃO

**4. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA O LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:**

**DEFINIÇÃO:** possuir legislação ou norma municipal que discipline os procedimentos do licenciamento e da fiscalização de empreendimentos ou atividades de impacto local, de acordo com a legislação vigente.



**GOVERNO DE GOIÁS**  
**Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm**

**DESCRIÇÃO:** leis e decretos municipais com as regras e diretrizes para o licenciamento ambiental e da fiscalização ambiental no município.

**ANEXO:** inserir no ANEXO 1, em formato digital, a legislação municipal que trata do licenciamento e fiscalização ambiental do município.

<b>LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL</b>		
<b>Tipo (Lei, decreto etc.)</b>	<b>Número da legislação</b>	<b>Data</b>

(inserir quantas linhas forem necessárias)

**5. CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**

**DEFINIÇÃO:** ter implementado e estar em funcionamento o Conselho Municipal de Meio Ambiente assim considerado aquele que tenha suas atribuições e composição previstos em leis e regulamentos, assegurada a participação social de no mínimo, 50% de entidades não governamentais, e desde que possua regimento interno aprovado e previsão de reuniões ordinárias.

**DESCRIÇÃO:** leis e decretos que comprovam a criação e composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, quanto ao funcionamento apresentar regimento interno e as atas de reuniões do Conselho dos três últimos anos.

**ANEXO:** inserir no ANEXO 2, em formato digital, a legislação de criação, composição, regimento interno e atas de funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

<b>COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM NO MÍNIMO 50% DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL</b>	
<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>SETOR QUE ELA REPRESENTA (Poder Público ou Sociedade Civil)</b>



**GOVERNO DE GOIÁS**  
**Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm**


(inserir quantas linhas forem necessárias)

**COMPROVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

<b>Número da Reunião</b>	<b>Data</b>	<b>Registro da reunião (Ata da reunião)</b>

(inserir quantas linhas forem necessárias)

**6. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**

**DEFINIÇÃO:** ter implantado Fundo Municipal de Meio Ambiente, através de lei, dotação orçamentária e conta bancária, com o objetivo de desenvolver projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, no sentido de elevar a qualidade de vida da população, bem como estruturar ou propiciar as ações do órgão municipal de meio ambiente.

**DESCRIÇÃO:** leis, decretos, dotação orçamentária, extratos bancários e outros documentos que comprovem a criação e funcionamento do fundo municipal de meio ambiente, como unidade responsável pelo recebimento e aplicação de recursos financeiros ligados às questões ambientais e ao funcionamento do sistema municipal de meio ambiente.



**GOVERNO DE GOIÁS**  
**Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm**

**ANEXO:** inserir no ANEXO 3, em formato digital, as leis, decretos, extratos e demais documentos que comprovam a criação e funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**6.1 INFORMAÇÕES SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

<b>Tipo (lei, decreto etc.)</b>	<b>Número da legislação</b>	<b>Data</b>

(inserir quantas linhas forem necessárias)

**6.2 INFORMAÇÕES SOBRE A CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta</b>	<b>Titular</b>

(inserir quantas linhas forem necessárias)

**6.3 INFORMAÇÕES SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

<b>Informações sobre a dotação orçamentária do Fundo</b>

(inserir quantas linhas forem necessárias)

**7. COMPOSIÇÃO (QUANTIDADE DE SERVIDORES) DA EQUIPE TÉCNICA:**

**7.1 DEFINIÇÃO DA EQUIPE DE LICENCIAMENTO**

**DEFINIÇÃO:** definir se a análise do licenciamento será exercida pela equipe própria do município ou se contará com apoio de equipe disponibilizada por consórcio a que o município tenha aderido.



**GOVERNO DE GOIÁS**  
**Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm**

**Informar se a equipe será do município ou contará com apoio de consórcio:**

<b>FORMAÇÃO DA EQUIPE</b>	<b>SELECIONAR ALTERNATIVA</b>	<b>PREENCHER OS SEGUINTE ITENS</b>
<b>Equipe do Órgão Municipal de Meio Ambiente</b>		<b>Item 7.2 – Formação da equipe</b> <b>Item 7.3 – Capacitação da equipe</b>
<b>Adesão a consórcio público</b>		<b>Item 7.4 – Informações sobre adesão ao Consórcio</b> <b>Item 7.5 – Equipe responsável pela fiscalização ambiental no município</b>

**7.2. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE PRÓPRIA DO ÓRGÃO MUNICIPAL (QUANTIDADE DE SERVIDORES):**

**DEFINIÇÃO:** possuir equipe técnica multidisciplinar para análise dos requerimentos de licenciamento ambiental segundo as proporções abaixo definidas

**DESCRIÇÃO:** O Município deverá escolher pelo licenciamento no Nível 1 ou Nível 2, de acordo com as atividades previstas no Decreto Estadual nº 9.710/2020 e no anexo único da Resolução CEMAm nº 259/2024, e apresentar a comprovação da equipe técnica (número de servidores) de acordo com a população do município, respeitando os critérios de multidisciplinaridade das formações e vínculo efetivo dos servidores.

**ANEXO:** inserir no ANEXO 4, em formato digital, os decretos de nomeação em cargo efetivo mediante aprovação em concurso público ou documentos que comprovem o vínculo empregatício com o município (ou a cessão desses servidores ao município), os atos de lotação no órgão ambiental municipal para exercer a função de analista ambiental e de fiscalização, bem como certificado de conclusão do curso de formação informado, dentro do rol de profissões com capacidade para análise do licenciamento ambiental.

**Informar o total de habitantes (IBGE – População estimada para 2020 - <https://cidades.ibge.gov.br/>):**



**GOVERNO DE GOIÁS**  
**Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm**

<b>TOTAL DE HABITANTES</b>	<b>Selecionar a alternativa</b>
<b>Até 30.000</b>	
<b>De 30.001 a 100.0000</b>	
<b>De 100.001 a 200.000</b>	
<b>Acima de 200.001</b>	

**Tabela com o total de população e quantidades de servidores de acordo com o nível de licenciamento:**

<b>POPULAÇÃO</b>	<b>NÍVEL 1</b>	<b>NÍVEL 2</b>
<b>Até 30.000</b>	2	3
<b>De 30.001 a 100.0000</b>	3	4
<b>De 100.001 a 200.000</b>	4	5
<b>Acima de 200.001</b>	5	5

**Informar o nível de Licenciamento pretendido pelo Municípios:**

<b>NÍVEL DE LICENCIAMENTO</b>	<b>Selecionar a alternativa</b>
<b>NÍVEL 1</b>	
<b>NÍVEL 2</b>	

Apresentar a composição da equipe técnica (licenciamento e fiscalização), de acordo com a população e o nível de licenciamento pretendido pelo município.

<b>SERVIDORES DA ÁREA DE LICENCIAMENTO</b>			
<b>nº</b>	<b>Nome do(a) Servidor(a)</b>	<b>Formação</b>	<b>Vínculo</b>
1			
2			
3			
4			
5			

(inserir quantas linhas forem necessárias)

<b>SERVIDOR DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO</b>
---



**GOVERNO DE GOIÁS**  
**Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm**

nº	Nome do(a) Servidor(a)	Formação	Vínculo
1			

(inserir quantas linhas forem necessárias)

**7.3. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE PRÓPRIA DO ÓRGÃO MUNICIPAL (QUANTIDADE DE SERVIDORES):**

**DEFINIÇÃO:** na formação da equipe técnica o órgão municipal deverá dispor de equipe mínima de profissionais, próprios ou à disposição deste, com formação de nível superior nas áreas multidisciplinares relacionadas às questões ambientais, considerando engenharias, agronomia, geociências, biologia, medicina veterinária e a zootecnia, podendo contar com apoio da assessoria jurídica e socioeconômica do município, devendo os profissionais envolvidos demonstrarem capacitação mínima de 60 horas para o nível 1 e 120 horas para o nível 2, ou prever proposta de capacitação no processo de adequação, de acordo com os prazos previstos no art. 7º.

**DESCRIÇÃO:** comprovar a capacitação e experiência dos servidores da equipe técnica de licenciamento para o exercício da atividade, por meio de cursos realizados e da experiência profissional dos servidores.

**ANEXO:** inserir no ANEXO 5, comprovação em formato digital, os documentos comprovação da carga horária por meio de cursos realizados e da experiência profissional dos servidores.

<b>Informações sobre a capacitação dos servidores - 60 horas (nível 1), 120 horas (nível 2) ou 2 anos de atuação no licenciamento ambiental</b>		
<b>Servidor(a)</b>	<b>Nome da atividade de capacitação e carga horária da atividade</b>	<b>Carga Horária Total</b>





**GOVERNO DE GOIÁS**  
**Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm**

(inserir quantas linhas forem necessárias)

**7.4. ADESÃO DO MUNICÍPIO A CONSÓRCIO PÚBLICO PARA APOIO A ANÁLISE DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:**

**DEFINIÇÃO:** Comprovar a participação em consórcio público com capacidade para prestar apoio aos municípios consorciados na análise dos processos de licenciamento ambiental e nas atividades de fiscalização ambiental.

**DESCRIÇÃO:** lei municipal de adesão ao consórcio, estatuto do consórcio público e outros documentos que comprovem a adesão ao consórcio e o seu adequado funcionamento. Diante da adesão ao Consórcio, como este prestará o apoio aos municípios, a comprovação da formação e capacidade técnica da equipe serão exigidas do Consórcio.

**ANEXO:** inserir no ANEXO 6, em formato digital, lei municipal de adesão ao consórcio, estatuto do consórcio público e outros documentos que comprovem a adesão ao consórcio e o seu adequado funcionamento.

<b>LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE TRATA DA ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO QUE PRESTARÁ APOIO A ANÁLISE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>		
<b>Tipo (lei, decreto etc.)</b>	<b>Número da legislação</b>	<b>Data</b>

(inserir quantas linhas forem necessárias)

**7.5. COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO:**

**DEFINIÇÃO:** possuir equipe técnica responsável pela execução dos atos relacionados à fiscalização ambiental.

**DESCRIÇÃO:** mesmo com adesão ao consórcio, que prestará apoio às atividades de licenciamento ambiental, o município deve possuir e comprovar a disponibilidade de servidor responsável pela execução das atividades e atos de fiscalização ambiental.



**GOVERNO DE GOIÁS**  
**Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm**

**ANEXO:** inserir no ANEXO 7, em formato digital, os decretos de nomeação em cargo efetivo mediante aprovação em concurso público ou documentos que comprovem o vínculo empregatício com o município (ou a cessão desses servidores ao município), para o exercício da função de fiscal e o ato que determine atuação na área de fiscalização ambiental municipal.

<b>SERVIDOR DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO</b>			
<b>nº</b>	<b>Nome do(a) Servidor(a)</b>	<b>Formação</b>	<b>Vínculo</b>
1			

(inserir quantas linhas forem necessárias)

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Nome completo

Cargo/Função

**RELAÇÃO DE ANEXOS**

**ANEXO 1**

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA O LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL**

Legislação municipal que trata do licenciamento e fiscalização ambiental do município.



**GOVERNO DE GOIÁS**  
**Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm**

**LISTA DE DOCUMENTOS RELATIVOS À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA O LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

1	
2	
3	
...	

**ANEXO 2**

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Legislação de criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente

**LISTA DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

1	
2	
3	
...	

**ANEXO 3**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Leis, decretos, extratos e demais documentos que comprovam a criação e funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**LISTA DE DOCUMENTOS RELATIVOS À**

1	
2	
3	
...	



**GOVERNO DE GOIÁS**  
**Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm**

**ANEXO 4**

**COMPOSIÇÃO DA EQUIPE PRÓPRIA DO ÓRGÃO MUNICIPAL**  
**(QUANTIDADE DE SERVIDORES)**

Decretos de nomeação em cargo efetivo mediante aprovação em concurso público ou documentos que comprovem o vínculo empregatício com o município (ou a cessão desses servidores ao município), os atos de lotação no órgão ambiental municipal para exercer a função de analista ambiental e de fiscalização.

<b>LISTA DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO COMPOSIÇÃO DA EQUIPE PRÓPRIA DO ÓRGÃO MUNICIPAL</b>

**ANEXO 5**

**CAPACITAÇÃO DA EQUIPE PRÓPRIA DO ÓRGÃO MUNICIPAL**  
**(QUANTIDADE DE SERVIDORES)**

Documentos de comprovação da realização de cursos de capacitação com carga horária mínima para o licenciamento ambiental ou experiência profissional dos servidores da equipe de licenciamento, de acordo com o nível de pretendido.

<b>LISTA DE DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACITAÇÃO DA EQUIPE PRÓPRIA DO ÓRGÃO MUNICIPAL</b>

**ANEXO 6**

**ADESÃO DO MUNICÍPIO A CONSÓRCIO PÚBLICO PARA APOIO A ANÁLISE DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Lei municipal de adesão ao consórcio, estatuto do consórcio público e outros documentos que comprovem a adesão ao consórcio e o seu adequado funcionamento.



**GOVERNO DE GOIÁS**  
**Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm**

**LISTA DE DOCUMENTOS RELATIVOS À ADESÃO DO MUNICÍPIO A CONSÓRCIO PÚBLICO PARA APOIO A ANÁLISE DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

1	
2	
3	
...	



**GOVERNO DE GOIÁS**  
**Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm**

**ANEXO 7**

**COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO**

Decreto de nomeação em cargo efetivo mediante aprovação em concurso público ou documentos que comprovem o vínculo empregatício com o município (ou a cessão desses servidores ao município), para o exercício da função de fiscal e o ato que determine atuação na área de fiscalização ambiental municipal.

<b>LISTA DE DOCUMENTOS RELATIVOS À COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO</b>	
1	
2	
3	
...	